



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA CIVIL E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC

A **CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0001-71, representada pelo Secretário Eduardo Sciarra, portador do RG sob nº 4.130.935-0/PR e do CPF sob nº 172.073.209-49, doravante denominada **CC**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, representada pelo Secretário Carlos Roberto Massa Júnior, portador do RG sob nº 3.108.676-0 e do CPF sob nº 413.482.659-49, e a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, inscrita no CNPJ sob nº 07.820.337/0001-94, representada pelo Sr. Diretor Presidente Omar Akel, portador do RG 427.108-4 e do CPF sob nº 016.325.669-15, com fundamento no artigo 12, §único da Lei 13.667/02, artigo 1º, inciso IV do Decreto 8.466/13 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, nos termos da autorização governamental exarada no protocolo nº 13.667.767-5 celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos: †

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para o desenvolvimento de políticas públicas que visem a melhoria de vida da população residente na Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo primeiro – a Casa Civil designará os servidores, cujos nomes constam no anexo I, que não poderão exercer atividades além de direção, chefia e assessoramento à SEDU/COMEC, sob pena de configurar-se ofensa ao inciso V do artigo 37 da Constituição



Federal, sujeitando a autoridade sob o qual o servidor está prestando serviços às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo segundo – o aumento ou diminuição do número de servidores designados, deverá ser documentado pela elaboração de novo ANEXO I.

Parágrafo terceiro – São assim consideradas políticas públicas de interesse comum, que visam a melhoria das condições de vida da população, tais como:

- I) mobilidade urbana, mediante a definição de critérios e objetivos que estabeleçam o aperfeiçoamento da circulação de pedestres e do transporte;
- II) integração da Região Metropolitana, por meio do controle do ordenamento físico territorial, da regularização das áreas de habitação popular de interesse social e da promoção de oportunidades de emprego e renda;
- III) implementação dos preceitos estabelecidos da edição do Estatuto da Metrôpole) Lei nº 13.089/2015, a cerca do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e do modelo de gestão da governança interfederativa;
- IV) dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance dos objetivos do presente a SEDU/COMEC:

2. disponibilizará estrutura física e infraestrutura para a execução dos trabalhos para os quais foi(foram) designados o(s) servidor(es),
3. responderá pelas diárias e despesas de viagem do pessoal designado durante a execução do objeto deste Termo, nos termos da regulamentação própria;
4. encaminhará ao GRHS da Casa Civil (GRHS-CC), mensalmente, para arquivo nesse órgão, documentação comprobatória do cumprimento da carga horária fixada para os cargos dos servidores designados (controle de frequência), assinada pela autoridade perante a qual esteja prestando serviços;



5. encaminhará, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, à Diretoria-Geral da Casa Civil, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores designados, os quais após analisados serão arquivados junto ao GRHS-CC;

CLÁUSULA TERCEIRA

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados pelo servidor responsável pelo GRHS da Casa Civil, recaindo a mesma responsabilidade sobre o chefe do GRHS da SEDU/COMEC.

CLÁUSULA QUARTA

O presente ajuste tem validade até o dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Na hipótese de desinteresse na continuidade do ajuste, o órgão que desejar denunciar este termo deverá comunicar tal fato no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá repasse de recurso entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação conjunta dos convenentes.

CLÁUSULA SETIMA

O resumo deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial às expensas da COMEC.



E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Curitiba, 10 de Agosto de 2015.

Eduardo Sciarra
CASA CIVIL

Carlos Roberto Massa Junior
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO- SEDU

Omar Akel
COORDENADORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC

Testemunhas:

RG: 4.553.233 - 0
CPF: 757 418 499-20

RG: 10.928.194 - 6
CPF: 079.966.819-29

Joélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|------------|-------------------------------------|--------------------------------|------|
| Órgão/Entidade proponente: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | C.N.P.J./MF.: 76.416.908/0001-42 | | |
| Endereço: Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 2º andar | | | | |
| Cidade: Curitiba | U.F. PR | C.E.P. 80530-913 | DDD/Telefone (41) 3250-7244 | E.A. |
| Nome do responsável: Carlos Roberto Massa Júnior | | C.P.F.: 413.482.659-49 | C.I./Órgão Expedidor: | |

2 – OUTROS PARTICIPES

| | | | | |
|---|------------|---------------------------------|--------------------------------|------|
| Nome: CASA CIVIL | | C.G.C./MF 15.563.402/0001-71 | | |
| Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar | | | | |
| Cidade: Curitiba | U.F. PR | C.E.P. 80530-909 | DDD/Telefone (41) 3350-2400 | E.A. |
| Nome do responsável: Eduardo Sciarra | | C.P.F.: 172.073.209-49 | C.I./Órgão Expedidor: | |

| | | | | |
|--|------------|---------------------------------|-------------------------------|------|
| Nome: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC | | C.G.C./MF 07.820.337/0001-94 | | |
| Endereço: Rua Máximo João Kopp, nº 274, bloco III, Santa Cândida | | | | |
| Cidade: Curitiba | U.F. PR | C.E.P. 82630-900 | DDD/Telefone (41) 351-6500 | E.A. |
| Nome do responsável: OMAR AKEL | | C.P.F.: 016.325.669-15 | C.I./Órgão Expedidor: | |

3 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

| | |
|--|-------------------------------------|
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: | |
| Início: Julho de 2015 | Término: Dezembro de 2018 |
| Identificação/objeto do Termo de Cooperação: O desenvolvimento de políticas públicas que visem a melhoria de vida da população residente na Região Metropolitana de Curitiba | |
| Justificativa da Proposição: Aumentar a presença do Governo Estadual na região e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos da Administração, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido. | |



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Etapa/ Fase | Meta/Especificação | Executor | Duração | |
|----------------|---|---------------|---------|--------|
| | | | Jul/15 | Dez/18 |
| 01 | Atendimento do Interesse Público e Apoio as demandas da entidade estadual | SEDU/COMEC/CC | | |

5 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PELA CASA CIVIL

| Nº de Agentes | Nome | Simbologia/Cargo | Período | |
|---------------|--------------------------------|------------------|----------|----------|
| 01 | OMAR AKEL | AE-1 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 02 | RAUL CLEI. C. SIQUEIRA | DAS-1 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 03 | CLEVER UBIRATAN TEIXEIRA | DAS-1 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 04 | EUCLIDES ROVANI | DAS-2 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 05 | DANIEL MAURICIO KUHN | DAS-4 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 06 | CARLOS ALBERTO DA COSTA MACEDO | DAS-5 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 07 | ROBSON DALLAVECCHIA | DAS-5 | Jul/2015 | Dez/2018 |
| 08 | WILANSON ALVES CORREA | 3-C | Jul/2015 | Dez/2018 |

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Natureza da Despesa | | Período |
|---------------------|---|--|
| Código 01 | Especificação | JULHO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2018 |
| | NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS | |

Curitiba, 10 de agosto de 2015.


SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR


CASA CIVIL
EDUARDO SCIARRA


COMEC
OMAR AKEL